



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 574, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979

AMPLIA a capacidade para instalação de Campings de que trata a lei nº. 505, de 27/12/77.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A capacidade para instalação de campings estabelecida pela lei nº 505, de 27/12/77, itens "c" e "d", inciso II, e "a", inciso IV, fica ampliada da seguinte forma:

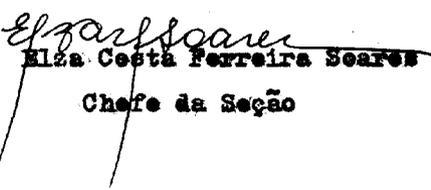
- Maranduba, 3 (três);
- Perequê Açu, 5 (cinco);
- Lagoinha, 4 (quatro) .

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 03 de Setembro de 1979


José Nêlio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 03 de Setembro de 1979.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção